

O QUE É?

É a dispensa do pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte, concedida a(o) militar inativo(a) contribuinte, em decorrência da comprovação das condições, abaixo relacionadas, e atestadas por [Inspeção de Saúde](#), realizada por [Agente Médico Pericial \(AMP\)](#).

QUANDO?

Categoria: Isenção Imposto de Renda

Quando o(a) militar inativo(a) for portador(a) das seguintes doenças: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida e outras doenças com base na conclusão da medicina especializada, mesmo que tenham sido contraídas após a reforma.

OBSERVAÇÃO

Os proventos de reforma, motivada por acidente em serviço, são também isentos do Imposto de Renda.

COMO?

Categoria: Isenção Imposto de Renda

O(A) militar inativo(a) solicita o benefício em um dos [Postos de Atendimento da SSIP / Órgão Pagador](#), levando os documentos abaixo relacionados e recebe o ofício de encaminhamento para o Centro de Perícias Médicas, onde irá agendar a [Inspeção de Saúde](#).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAL E CÓPIA)

Pertencentes a(o) militar inativo(a)

- Identidade [atualizada](#), CPF e último contracheque;
- comprovante de residência;
- atestado médico, **com validade de 30 dias**, constando o diagnóstico das doenças citadas acima, previstas na [Lei nº 7.713](#);
- documentação médica (exames, relatórios, histórico), com o diagnóstico das doenças citadas acima, previstas na [Lei nº 7.713](#).

Pertencentes a(o) [Representante Legal \(Procurador / Tutor / Curador\)](#), se for o caso:

- Identidade [atualizada](#) e CPF;
- comprovante de inscrição e de situação cadastral do CPF (consulta na internet);
- comprovante de residência;
- comprovante da [Representação legal](#) [atualizado](#).

OBSERVAÇÕES

1. A documentação e o atestado poderão ser obtidos com qualquer médico(a), Organização de Saúde, militar ou civil.

2. A perícia será realizada no local em que se encontrar o(a) inspecionado(a), quando este(a) tiver impossibilidade de se locomover.

LEGISLAÇÃO

Categoria: Isenção Imposto de Renda

Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 - Art. 6º - XIV;
Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992;
Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
Instrução Normativa nº 15 / SRF, de 6 de fevereiro de 2001;
Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004;
Portaria nº 133-DGP, de 29 de junho de 2010.